



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CURITIBANOS - SC



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2018

O Município de Curitiba através do Prefeito Municipal José Antônio Guidi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, nos casos de licenças ou afastamentos do cargo de provimento efetivo, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.

1.2. Para efeito do Processo Seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária a substituição de servidor efetivo em licença de caráter compulsório ou a vacância do cargo efetivo por aposentadoria ou falecimento do titular, caso não existam vagas abertas em concurso público.

1.3. O Processo Seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, podendo contar com o auxílio técnico pedagógico de outros profissionais.

1.4. O Processo Seletivo será realizado através de prova escrita para todos os cargos. Prova de títulos (formação e cursos) para Professores e Monitores de Educação Infantil e cursos na área para motorista, servente de merendeira e cozinheira, servente de limpeza, jardineiro e vigia.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, ou seja, de **02 de janeiro a 27 de dezembro de 2019**, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

1.6. A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

2. DOS ANEXOS

2.1. Serão parte integrante do presente edital os anexos

1. Conteúdo Programático comum para os cargos de professores e especialista em assuntos educacionais.
2. Conteúdo Programático específico para os cargos de professores e especialista em assuntos educacionais.
3. Conteúdo Programático para cargo de servente de limpeza, servente de merendeira, cozinheira, motorista III e vigia.
4. Conteúdo Programático para o cargo de Monitor de Educação Infantil;
5. Atestado de tempo de serviço: para todos os candidatos.
6. Critérios de avaliação da prova prática para motorista.
7. Critérios prova prática para cozinheira e servente de merendeira.
8. Dados para entrega ou envio da documentação.
9. Atribuições dos cargos de Segundo Professor e Intérprete de Libras.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar às vagas do Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos, sob as penas da Lei:

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Ter 18 anos no ato da inscrição;
3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
4. Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho) confirmando a capacidade física e mental para o exercício

do cargo que o candidato realizou o Processo Seletivo, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;

5. Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
6. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
7. Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de Inscrição;
8. Ter informado corretamente no formulário telefone e e-mail para contato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas através do site da Prefeitura de Curitiba: <https://www.curitibanos.sc.gov.br/> entre os dias 08 a 19 de outubro de 2018 e a entrega ou envio da documentação no mesmo período na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba das 07h45min às 11h45min e 13h15min às 17h15min.

4.3. As inscrições serão **GRATUITAS** e requeridas pelo próprio candidato.

5. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O formulário com os dados cadastrais, preenchido no site <https://www.curitibanos.sc.gov.br/>, deverá conter informações fidedignas e que possam ser comprovadas na entrega da documentação.

5.2. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos, especificamente em envelope identificado com seu nome e o cargo pretendido, conforme modelo em anexo:

1. Formulário preenchido no site <https://www.curitibanos.sc.gov.br/>, será enviado pelo sistema ao e-mail cadastrado na inscrição, após imprimi-lo deverá ser anexado com o demais documentos.
2. Uma Foto 3 x4.
3. Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
4. Fotocópia comprovante de Residência;
5. Fotocópia comprovante de votação da última eleição;
6. Fotocópia Carteira Profissional – parte foto (frente e verso);
7. Fotocópia cadastro PIS/PASEP (consta na carteira profissional);
8. Fotocópia Certidão de nascimento ou casamento;
9. Fotocópia Certidão dos filhos e seus CPFs;
10. Fotocópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
11. Fotocópia do documento de comprovação da habilitação mínima exigida, conforme disposto neste Edital; (Professores);
12. Para os candidatos que ainda estiverem cursando o Magistério a inscrição será feita mediante comprovação de conclusão do 3º ano do Magistério no ano corrente da inscrição – 2018.
13. Fotocópia do documento de comprovação do nível de escolaridade, conforme disposto neste Edital; (Cargos de Ensino Fundamental e Ensino Médio)
14. Fotocópia do documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, conforme disposto neste Edital; (Professores)
15. Fotocópia dos cursos nas áreas afins, conforme disposto neste Edital para cargos de cozinheira e servente de merendeira;
16. Fotocópia da carteira D e Curso de transporte escolar para o cargo de Motorista III;
17. Certidão de tempo de serviço na área.

5.3. Os professores que se candidatarem para o cargo de Professor de Educação Infantil e tiverem interesse em trabalhar na Colônia de Férias deverão indicar a opção no ato da inscrição. **Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos para a Colônia de Férias que se inscreverem para o cargo de Educação Infantil e tiverem concluído a Graduação em Pedagogia.**

5.4. A declaração falsa ou inexata de dados no formulário, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

5.5. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e do presente edital.

5.6. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

5.7. O candidato para cargo de professor e especialista em assuntos educacionais poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) áreas e 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes neste Edital.

5.8. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação. Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427; Bairro São José, Curitiba –SC. De segunda a sexta-feira, em dias úteis, **das 13h 15min às 17h 15min, no período de 08 a 19 de outubro de 2018**. Entregando documentos que comprovem a habilitação mínima exigida e demais documentos, conforme normas disposta no presente edital.

5.9. O candidato que não apresentar junto a documentação a cópia do diploma de conclusão do curso só poderá se inscrever para a categoria de não habilitado.

5.10. Os candidatos para os cargos de professor serão classificados como: **Habilitados:** graduação específica na área que está se candidatando, ou nos casos, de Educação Infantil e Anos Iniciais: ter concluído o curso de Magistério.

Não Habilitados: não ter concluído a graduação, estar no 3º ano do Magistério ou se candidatar para uma área que não é da sua graduação.

5.11. Os candidatos para o Cargo de Monitor de Educação Infantil deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E NORMAS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente através do site da Prefeitura de Curitiba: <https://www.curitiba.sc.gov.br/> e a entrega da documentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Será publicado um passo-a-passo para realização da inscrição.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da inscrição, do formulário com os dados cadastrais e a entrega da documentação exigida a Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

6.5. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina, área.

6.6. As informações prestadas no Formulário de Dados Cadastrais serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.7.É responsabilidade do candidato fornecer as cópias da documentação solicitada. **A equipe que receberá a documentação não fornecerá em hipótese alguma, cópias de documentos.**

6.8. O descumprimento das instruções para inscrição e falta de documentação implicará na sua não-efetivação.

7. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO DIANTE DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

7.1. A inscrição somente será validada através da comprovação da habilitação mínima exigida prevista, dentro do prazo previsto para a entrega da documentação.

7.2. Para pontuação na Prova de Títulos e Tempo de Serviço, a validação ocorrerá com a comprovação dos documentos dentro do prazo previsto.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição quanto à habilitação mínima exigida, de habilitado para não-habilitado, caso o documento apresentado não comprove a habilitação mínima exigida conforme normas do Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no endereço eletrônico: www.curitibanos.sc.gov.br e no facebook da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba**, a partir do dia **01 de novembro de 2018**, o resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida e documentos para pontuação na prova de títulos e tempo de serviço.

8.2. Caso o nome do candidato não conste no rol de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso no dia 05 de novembro até às 17 horas, via Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a regularização da inscrição através de protocolo.

8.3. A comissão verificará a regularidade da inscrição e, se comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico.

8.4. Neste caso, é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

8.5. Após a homologação estará liberada no site: <https://www.curitibanos.sc.gov.br/>, PAINEL DO PARTICIPANTE, o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, que deverá ser impresso pelo candidato

e apresentado no dia da prova juntamente com um documento de identificação com foto. Sem o referido comprovante o candidato não poderá realizar a prova.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de 3 (três) etapas:

1. **Prova escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos para todos os cargos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
2. **Prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.
3. **Prova prática** para cargos: cozinheira, servente de merendeira e motorista, de caráter eliminatório e classificatória.

10. DA CONFIRMAÇÃO DO DIA E LOCAL DE PROVA

10.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local de realização da prova **a partir do dia que este edital foi publicado**.

10.2. As provas serão realizadas no Núcleo Municipal Rotary, localizado nesta cidade na Rua Matheus Conceição nº 636, Bairro: Bosque.

- **08/11/2018 – Quinta-feira – Prova para os cargos de Ensino Fundamental e Monitor de Educação Infantil. Horário: 19h – 21h. Os portões serão fechados as 18h 45min.**
- **10/11/2018 – Sábado – Prova para os cargos de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais. Horário: 14h – 16h. Os portões serão fechados as 13h 45min.**

10.3. A prova terá duração de 2 horas. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência ao local da prova.

10.4. Os três últimos candidatos que estiverem realizando a prova deverão permanecer na sala até o último candidato findar a prova, oportunidade em que terão que acompanhar e rubricar o fechamento dos envelopes com os gabaritos.

10.5. Após o início da prova o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 minutos.

10.6. Nenhum candidato inscrito poderá levar o caderno de provas para casa.

10.7. As questões das provas e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados a partir das 13h00min do dia 12 de novembro de 2018. O candidato deverá protocolar sua solicitação de recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

11.1. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir.

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor Educação Infantil	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério. Não habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior em Pedagogia.
Professor - Ensino Fundamental - Anos Iniciais, incluindo as escolas de Campo	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia ou Curso de Magistério. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior em Pedagogia.
Professor de Artes	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais. Não habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em

Professor de Inglês	Letras – Inglês. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
Professor de Ciências	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
Professor de Geografia	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Geografia. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
Professor de História	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em História. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
Professor de Matemática	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
Professor de Língua Portuguesa	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras Português. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
Intérprete de Libras(Língua Brasileira de Sinais)	Habilitado - Diploma e/ou Histórico de Curso de Licenciatura em Letras, Pedagogia ou Educação Especial LIBRAS; Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com mínimo de 120 (cento e vinte) horas. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida Educação Especial LIBRAS; Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia - Educação

	Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com mínimo de 120 (cento e vinte) horas.
Professor Ensino Religioso	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Ciências da Religião. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
Educação Especial – Segundo Professor	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas.
Professor Educação Física	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física. Não Habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior na área pretendida.
Especialista em Assuntos Educacionais	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura em Pedagogia. Não habilitado – Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino Superior em Pedagogia.
Monitor de Educação Infantil	Habilitado – Certificado de Conclusão do Ensino Médio

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Servente de Limpeza	Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental.

Servente Merendeira	Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental. Experiência na área e cursos de aperfeiçoamento.
Cozinheira	Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental. Experiência na área e cursos de aperfeiçoamento.
Motorista III	Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental. Carteira de Motorista Categoria D. Curso de Transporte Escolar.
Vigia	Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental.
Jardineiro	Portador de Certificado ou Histórico de Ensino Fundamental.

12. DA JORNADA DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Segundo Professor, corresponde à carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais; conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas e vagas disponíveis no decorrer do ano letivo oriundas de vínculos de servidores comissionados, readaptados, afastamentos, licenças médicas e outras.

12.2. O regime de trabalho para o cargo de Monitor de Educação Infantil, Servente de Limpeza, Servente de Merendeira, Cozinheira, Motorista III, Jardineiro e Vigia é de 40 (quarenta) horas semanais vagas disponíveis oriundas de vínculos de servidores readaptados, afastamentos, licenças médicas e outras.

13. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

13.1. Para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo Seletivo composta de até 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

13.2 A juízo do Prefeito Municipal, poderão os processos seletivos serem realizados e/ou assessorados por pessoa ou órgão estranho a Prefeitura mediante contrato.

14. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

14.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia junto com o comprovante de inscrição e o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

14.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

14.3. Para fins de acesso à sala de realização da prova, **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original ou a fotocópia da carteira de identidade** expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

14.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

14.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 45 (quarenta e cinco) dias .

15. DO MATERIAL PERMITIDO

15.1. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.

15.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *pager*, *beep*,

calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma.

15.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

15.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova escrita e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

16. DA SAÍDA DA SALA

16.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

16.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

16.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

16.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão-resposta.

16.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

16.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

17. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

17.1. As provas para Professores e Monitores de Educação Infantil terão 20 questões de múltipla escolha com conteúdo de conhecimentos gerais e específicos no desempenho do cargo a que se refere a vaga.

17.2. As provas para os cargos de Ensino Fundamental terão 10 questões de múltipla escolha com conteúdo de conhecimentos gerais (português e matemática).

17.3. As provas objetivas terão caráter eliminatório e serão ministradas para cada cargo, tendo como os conteúdos programáticos constante dos anexos.

17.4. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

a) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.

c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

17.5. O gabarito já estará identificado no ato da prova como o nome dos candidato e o cargo(s) pretendido. Cabendo ao candidato sua assinatura no gabarito. A assinatura do candidato também será lançada em folha de presença. As folhas dos gabaritos depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada ficarão sob a guarda do Presidente do Processo Seletivo.

17.6. Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá entregar pessoalmente à **Secretaria Municipal de Educação. Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427; Bairro São José, Curitiba –SC.** A partir da inscrição até a data limite de **19 de outubro de 2018 envelope identificado**, contendo todos os documentos exigidos em ordem constantes dos itens 5.2 e anexos deste Edital, em dias úteis, **das 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h15min.**

17.7. A Prova de Títulos e Tempo de Serviço será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 62,5 pontos. Sendo a pontuação máxima, para títulos: 40 pontos, cursos: 10 pontos e tempo de serviço: 12.5 pontos.

17.8. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço conforme normas previstas neste Edital.

17.9 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

17.10. Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.

17.11. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

17.12. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos e Tempo de Serviço implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

17.13. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

17.14. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.

17.15. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

17.16. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos, poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida conforme normas do Edital.

18. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

18.1 O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 40 (quarenta) pontos.

18.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

18.3. Será considerado para efeitos de pontuação na composição da média final o Título de Maior Valor:

PARA OS CARGOS DE PROFESSORES

TÍTULO	PONTOS
Conclusão de Doutorado na área da educação.	40
Conclusão de Mestrado na área da educação,	30
Conclusão de curso de pós-graduação , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação.	25
Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	20
Conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina/área específica do cargo pretendido	15
Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	15
Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil ou Segundo Professor.	12
8ª fase do curso de Licenciatura.	11
7ª fase do curso de Licenciatura.	10
6ª fase do curso de Licenciatura	09
5ª fase do curso de Licenciatura.	08
4ª fase do curso de Licenciatura.	07
3ª fase e Certidão de frequência em curso de curso de Magistério, no mínimo no 3º ano.	06
2ª fase do curso de Licenciatura.	05
1ª fase concluída do curso de Licenciatura.	04

18.4. Pontuação dos cursos de aperfeiçoamento:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO REALIZADO ENTRE OUTUBRO DE 2016 A OUTUBRO DE 2018 PARA CARGOS DE PROFESSOR E ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	TABELA DE PONTOS	PONTOS
<p>Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento, ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, Educação em Direitos Humanos, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.</p> <p>SOMENTE SERÃO ACEITOS CURSOS EXPEDIDOS POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.</p>	<p>1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.</p>	<p>10</p>

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO PARA COZINHEIRA, SERVENTE DE MERENDEIRA, MOTORISTA E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABELA DE PONTOS	PONTOS
<p>Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento na área de interesse.</p>	<p>1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a</p>	<p>10</p>

	400 (quatrocentas) horas no máximo.	
--	--	--

18.5. **Os candidatos para o cargo de Motorista III deverão obrigatoriamente apresentar curso de transporte escolar e carteira de habilitação D no momento da inscrição.** Caso o candidato não apresente um destes itens será desclassificado.

18.6. Os comprovantes dos itens acima listados deverão ser apresentados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos no Processo Seletivo para efeitos de pontuação.

19. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

19.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 12,5 (doze inteiros e cinco décimos) pontos.

19.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço na rede municipal, estadual, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,5 para cada 12 (doze) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

19.3. O candidato deverá apresentar original da certidão ou atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim e finalizar com o total de anos trabalhados na instituição, conforme Modelo em anexo.

19.4. O tempo de serviço será válido até a data de **01 de outubro de 2018**.

19.5. Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.

19.6. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

19.7. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, em **tempo de serviço que coincidirem** mesmo que em instituições diferentes, **será contabilizado apenas o de maior valor**

19.8. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS CARGOS	TABELA DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência Profissional específica na área de interesse	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado	12,5

20. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

20.1. Para a realização das provas, **os candidatos para os cargos de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais receberão o caderno com as questões para todas as áreas e se orientarão pelo índice para realizar a prova com as questões para o seu cargo. Já os cargos de Ensino Fundamental e Monitor de Educação Infantil terão caderno específico.**

20.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Fiscal, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a. Substituir os cadernos de questões com defeito;
- b. Caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
- c. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Comissão do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

20.3. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

20.4. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele

constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta em caso de marcação errada ou rasura.

20.5. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

20.6. No cartão-resposta o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com • a letra que representa a questão utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

20.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

20.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo corretor, prejudicando o desempenho do candidato.

20.9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de manter os cartões-resposta e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

21. DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E DO JULGAMENTO

21.1 O julgamento das provas será feito na forma deste regulamento.

21.2. As provas para os cargos de Professor serão compostas por: 10 questões de conhecimentos da área educacional e 10 questões de conhecimentos na área específica. Questões de conhecimentos na área educacional terão peso 01 e questões de conhecimento específico peso 03;

21.3. As provas para os cargos Monitor de Educação Infantil serão compostas por: 10 questões de Português e Matemática e 10 questões de conhecimentos na área específica, totalizando 20 questões. Questões de português e matemática terão peso 01 e questões de conhecimento específico peso 03;

21.4. As provas para cargos de Ensino Fundamental, conterão 10 questões objetivas que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) onde cada questão valerá 01 (um) ponto.

21.5. A nota final no Processo Seletivo para efeitos de classificação será o somatório da prova objetiva com a dos itens efetivamente comprovados referidos no item 5.2 e na prova prática (servente de merendeira, cozinheira e Motorista III).

21.6. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 03 (três) na prova objetiva.

21.7. Será considerado como mês trabalhado para efeitos do cômputo do tempo de serviço do 10º (décimo) dia trabalhado em diante, sendo que a comprovação do período se dará através de anotação na CTPS ou atestado de tempo de serviço firmado pelo empregador.

22. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

22.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por área, pela disciplina e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL PROFESSORES: (PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS) + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULO) + (TEMPO DE SERVIÇO)

PONTUAÇÃO FINAL OUTROS CARGOS:

PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULO) + (TEMPO DE SERVIÇO) + PROVAS PRÁTICAS (cozinheira, servente de merendeira e motorista)

22.2. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver a maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo;

b) obter o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais e específicos;

c) obter o maior pontuação prova de títulos;

23. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

23.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no site www.curitibanos.sc.gov.br a partir do dia 30 de novembro de 2018.

23.2. O resultado Oficial dos candidatos classificados e a Homologação serão divulgados também no site da Prefeitura no dia 10 de dezembro de 2018.

24. PROVA PRÁTICA

24.1. Nos cargos **cozinheira, servente de merendeira e motorista III** os candidatos deverão ser submetidos a uma prova prática que será realizada na Secretaria de Educação localizada na **Rua Marcos Gonçalves de Farias, 427; Bairro São José, Curitiba –SC**, conforme edital de convocação de Prova Prática que deverá ser lançado no dia 13 de novembro de 2018 contendo cronograma e horário das provas. Os critérios de avaliação seguem em anexo no presente edital.

24.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.

25. DOS RECURSOS

25.1. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

25.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento a Comissão de Processo Seletivo.

25.3. Os demais recursos deverão ser protocolos contendo nome do candidato, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo,

sua fundamentação e será dirigido a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado final.

25.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal. As publicações para efeito de contagem de prazo recursal se darão através do mural afixado na Prefeitura e página do município na internet

25.5. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

25.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

26. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

26.1. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

26.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
2. Não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
3. Não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 5.2 deste Edital;
4. Negar-se a realizar a prova;
5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;
6. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o

fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia da prova;

7. Ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
8. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
9. Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
10. Não devolver integralmente o material recebido;
11. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
12. Estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *pager*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
13. Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
14. Os candidatos classificados que, ao serem chamados, assumirem as aulas no decorrer do ano de 2019 e desistirem das mesmas por qualquer motivo serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo, impedindo que o candidato assuma aulas na Rede Municipal no decorrer do ano.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A ordem de classificação e as chamadas dos candidatos se darão através da página do Município na internet e facebook da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

27.2. A primeira chamada será pública e realizada no mês de janeiro de 2019, com data a ser informada através do site da Prefeitura de Curitiba.

As demais chamadas acontecerão pelo telefone. O candidato receberá duas ligações com intervalo de meia hora, ficando registrados o dia e horário da ligação. Caso o candidato não atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá se o direito de prosseguir com a lista, não tendo o candidato o direito de recorrer em momento algum, não ficando a Secretaria facultada a realizar o termo de desistência. O procedimento adotado tem a intenção de não gerar transtornos pedagógicos.

27.3. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executora de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

28.2. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

28.3. O Candidato que vier a assumir a vaga de segundo professor e Interprete de Libras, ficará à disposição da unidade escolar para outras funções pedagógicas quando a aluno atendido não se fizer presente.

Curitibanos, 25 de setembro de 2018 .

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal de Curitibanos

Kleberson Luciano Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS

1. Conteúdo Programático comum para os cargos de professores e especialista em assuntos educacionais.
2. Conteúdo Programático específico para os cargos de professores e especialista em assuntos educacionais.
3. Conteúdo Programático para cargo de servente de limpeza, servente de merendeira, cozinheira, motorista III e vigia.
4. 4. Conteúdo Programático para o cargo de Monitor de Educação Infantil;
5. Atestado de tempo de serviço: para todos os candidatos.
6. Critérios de avaliação da prova prática para motorista.
7. Critérios prova prática para cozinheira e servente de merendeira.
8. Dados para entrega ou envio da documentação.
9. Atribuições dos cargos de Segundo Professor e Intérprete de Libras.

ANEXO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CURITIBANOS - SC



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

25/09/2018 – Lançamento do Edital

08/10/2018 a 19/10/2018 – Inscrições através do site:

<https://www.curitibanos.sc.gov.br/>. O link de inscrição será liberado somente na data.

08/10/2018 a 19/10/2018 - Entrega da documentação. Horário: 07h45 min - 11h45min e 13h15 min – 17h. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua: Marcos Gonçalves de Farias, 427 – Bairro: São José – Curitiba – SC.

01/11/2018 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, notas de títulos e tempo de serviço. Ensalamento por cargo e ordem alfabética.

08/11/2018 – Quinta-feira – Prova para os cargos de Ensino Fundamental e Monitores de Educação Infantil. Horário: 19h – 21h. Local: N.M. Rotary.

10/11/2018 – Sábado – Prova para os cargos de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais. Horário: 14h – 16h Local: N.M. Rotary.

12/11/2018 – Divulgação do Gabarito Preliminar.

13/11/2018 - Edital de Convocação de Prova Prática (para os cargos de Motorista III, Servente de Merendeira e Cozinheira).

16/11/2018 - Divulgação do Gabarito Oficial.

30/11/2018 – Resultado preliminar da Classificação

10/12/2018 – Resultado oficial da Classificação e Homologação.

ANEXO 2

CONTEÚDOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

As disciplinas e seus respectivos conteúdos para as provas são os descritos nas tabelas a seguir.

CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1. Alfabetização e letramento;
2. Base Nacional Curricular Comum;
3. Conselhos de Classe;
4. Conselhos Escolares;
5. Definição de Didática;
6. Dever da Família e do Estado diante da Educação;
7. Indisciplina na escola;
8. Modalidades da Educação no Brasil;
9. Papel do Professor e do aluno;
10. Pensadores da Educação;
11. Tipos de aprendizagem;
12. Uso das tecnologias em sala de aula;
13. Zonas de Desenvolvimento;

ANEXO 3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA PROFESSOR

EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTEÚDO ESPECÍFICO

1. A contribuição das brincadeiras para o desenvolvimento infantil;
2. Arte na Educação Infantil;
3. Avaliação na Educação Infantil;
4. Concepção de infância e aprendizagem;
5. Cuidar e Educar na Educação Infantil;
6. Desenvolvimento de conceitos matemáticos e científicos na infância;
7. Ensino de Ciências Naturais na Educação Infantil;

8. Espaços e rotinas na Educação Infantil;
9. Lei 9394/96 artigo 31;
10. Planejamento.
11. Princípios das Propostas Pedagógicas para Educação Infantil;
12. Referencial Curricular para Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. Avaliação;
2. Ensino de Geometria em Anos Iniciais;
3. Fases da aquisição da Escrita;
4. Gêneros textuais;
5. Leitura da espacialidade;
6. Literatura Infantil;
7. O Ensino de Ciências em Anos Iniciais;
8. O Ensino e Aprendizagem de História em Anos Iniciais;
9. Objetivos da avaliação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
10. Psicogênese da Língua Escrita;
11. Rotina da sala de aula Anos Iniciais;
12. Uso da língua oral e escrita.

ARTES

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. A fotografia como arte;
2. Abstratismo;
3. Aldemir Martins;
4. Barroco Mineiro;
5. Georges – Pierre Seurat;
6. Lasar Segall;
7. Linguagens e expressões artísticas;
8. Movimento artístico da Vanguarda e o Tropicalismo;
9. Perspectiva atmosférica;
10. Pontilhismo;
11. Pontos de fuga, pontos de vista e linhas de profundidade;
12. Sebastião Salgado.

CIÊNCIAS

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. Água doce;
2. Astros;
3. Células;
4. Estados físicos da matéria;
5. Modelo atômico de Dalton;
6. Movimento de rotação e translação;
7. Neurônios receptores;
8. Órgãos do corpo humano;
9. Protozoários;
10. Receptores sensitivos da pele;

EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. Anamnese;
2. Atletismo;
3. Basquetebol;
4. Câimbra muscular;
5. Características da brincadeira;
6. Cinemática;
7. Ginástica laboral;
8. Habilidade motora rudimentar;
9. Metabolismo; (anabolismo e catabolismo);
10. Revezamento;
11. Sedentarismo.

ENSINO RELIGIOSO

CONTEÚDO ESPECÍFICO

1. Budismo;
2. Concepções do Ensino Religioso;
3. Método fenomenológico;
4. Monoteísmo e politeísmo;
5. O hinduísmo e seus livros sagrados;
6. Objetivo do Ensino Religioso;
7. Perfil do professor de Ensino Religioso;

8. Personagens da história do Islamismo;
9. Principais religiões do mundo;
10. Tradição judaica.

GEOGRAFIA

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. Cartografia;
2. Crescimento populacional no Brasil (taxas: mortalidade, natalidade, migração);
3. Desmatamento e mata ciliar;
4. Meteorologia;
5. Paisagem natural;
6. Períodos de desenvolvimento industrial no Brasil;
7. Poluição atmosférica;
8. Revolução industrial;
9. Terraceamento;
10. Tipos de rocha.

HISTÓRIA

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. Capitânicas Hereditárias;
2. Conceito de história;
3. Constituição Brasileira de 1824;
4. Escambo;
5. Grécia Antiga e cidades – estado;
6. Juscelino Kubitschek e seu slogan de governo;
7. Município;
8. Período Colonial;
9. Socialismo e Comunismo;
10. Teoria do Estreito de Bering;
11. Teoria Malaio – Polinesia;
12. Trabalho escravo;
13. Tratado de Tordesilhas;

MATEMÁTICA

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. Algoritmos;
2. Ângulos;
3. Equações;
4. Expressões aritméticas;
5. Expressões numéricas;
6. Figuras geométricas; planas;
7. Frações;
8. Interpretação de gráficos;
9. Juros;
10. Porcentagem;
11. Potenciação e radiciação.
12. Probabilidade;
13. Propriedade distributiva;
14. Quadriláteros convexos.

LÍNGUA INGLESA

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. Idade;
2. Interpretação de textos.
3. Meios de transporte;
4. Números;
5. Objetos escolares;
6. Profissões;
7. Pronomes;
8. Singular e plural.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Adjetivo;
2. Conjunção verbal;
3. Interpretação de texto;
4. Linguagem lírica;
5. Linguagem verbal;
6. Oração: aditiva, adversativa, conclusiva e explicativa;
7. Preposição;
8. Substantivo;
9. Verbo imperativo.

INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)

CONTEÚDO ESPECÍFICO

1. Artefatos da cultura surda;
2. Código de ética do interprete de Libras;
3. Datilografia;
4. Definição de Libras;
5. Documento: Saberes e Práticas da Educação Inclusiva – Surdez;
6. Fonemas e morfemas;
7. Item lexical;
8. Lei nº 12.319/2010;
9. Sistema de escrita Sign Writing;
10. Tipos de tradução;

SEGUNDO PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONTEÚDO ESPECÍFICO

1. Avaliação da aprendizagem de alunos com deficiência;
2. Deficiência Intelectual;
3. Definição de Atendimento Educacional Especializado;
4. Estratégias pedagógicas que beneficiam a inclusão escolar;
5. Fatores que favorecem as relações interpessoais dos alunos inclusos da Educação Infantil;
6. Meta 4 do Plano Nacional de Educação;
7. Paralisia Cerebral;
8. Política Nacional de Educação Especial;
9. Práticas Pedagógicas Inclusivas;
10. Tecnologia Assistiva.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CONTEÚDO ESPECÍFICO

1. Concepção de Educação segundo a UNESCO (1999);
2. Educação escolar e avaliação;
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o desenvolvimento escolar;
4. Medidas socioeducativas segundo o artigo 112 do ECA;
5. Motivação e aprendizagem;
6. O desenvolvimento da Escrita segundo Emília Ferreiro e sua relação com o desenvolvimento cognitivo da criança;
7. Paulo Freire e os saberes necessários a prática educativa.
8. Vigostsky e a aprendizagem;
9. Violência escolar;

ANEXO 4

CONTEÚDOS PARA OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Os respectivos conteúdos para as provas são os descritos nas tabelas a seguir.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Português:

1. Antônimo;
2. Formas verbais;
3. Interpretação de texto;
4. Texto literário e não literário.

Matemática:

1. Decomposição de números;
2. Divisão;
3. Divisores de 5;
4. Dobro;
5. Multiplicação;
6. Múltiplos;
7. Números pares;
8. Unidade, dezena; centena, milhar;
9. Unidades de medida: litro, mililitro;

Específicas:

1. Conceito de Educação;
2. Disseminação de doenças no ambiente escolar.
3. Doenças comuns da Infância;
4. Lei d Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
5. Medicação na Unidade Escolar;
6. Os cuidados com as crianças e o processo de Educação;
7. Primeiros Socorros em crianças;
8. Rotina Escolar;

ANEXO 5

CONTEÚDOS PARA OS CARGOS DE SERVENTE DE MERENDEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, COZINHEIRA, MOTORISTA III, JARDINEIRO E VIGIA

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p style="text-align: center;">COZINHEIRA</p> <p style="text-align: center;">SERVENTE DE MERENDEIRA</p> <p style="text-align: center;">SERVENTE DE LIMPEZA</p> <p style="text-align: center;">MOTORISTA III</p> <p style="text-align: center;">JARDINEIRO</p> <p style="text-align: center;">VIGIA</p>	<p>Português:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Classes Gramaticais 2. Compreensão de textos; 3. Denotação e conotação; 4. Estrutura do período, da oração e da frase; 5. Fonologia; 6. Formação de Palavras. 7. O verbo; 8. Ortografia, acentuação e pontuação. <p>Matemática:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; 2. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; 3. Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; 4. Juros Simples.

ANEXO 6

**MODELO DE ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS
CARGOS**

Identificação da Instituição Privada ou Instituição Pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Processo Seletivo para Admissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação em Caráter Temporário do ano letivo de 2018**, que o Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de **PROFESSOR**, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Observação: Informar o tempo de serviço total do candidato e não apenas o tempo referente ao ano de 2018.

Local e Data: _____,
____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CURITIBANOS - SC



**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA COZINHEIRA,
SERVENTE DE MERENDEIRA E MOTORISTA**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário estabelecido portando RG ou documento pessoal com foto (original). Os candidatos não poderão realizar a prova se chegarem após o horário estabelecido.

Os candidatos ao cargo de COZINHEIRA E SERVENTE DE MERENDEIRA serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- Iniciativa - **03 pontos;**
- Aptidão para a função - **03 pontos;**
- Trabalho em equipe - **03 pontos;**
- Disposição - **01 ponto;**
- Resistência física às atividades executadas - **02 pontos;**
- Organização do material de trabalho - **03 pontos;**
- Agilidade - **02 pontos;**
- Segurança no trabalho - **02 pontos;**
- Higiene pessoal - **02 pontos;**
- Preparação de alimentos - **02 pontos;**
- De que maneira devem servir os alunos - **02 pontos;**

Total de pontos: 25

Os candidatos ao cargo de MOTORISTA serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- Identificação de instrumentos do painel – **03 pontos;**

- Identificação de bocais de enchimento, óleo lubrificante, óleo hidráulico, combustível e radiador – **03 pontos**;
- Reconhecimento da manutenção do ônibus – **05 pontos**
- Condução do carro (deslocamento para trás e para frente, curva para a esquerda e para a direita) – **05 pontos**;

Total de Pontos: 16

DADOS PARA ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

Preencher, recortar e colar no envelope com a documentação.

<p>REMETENTE:</p> <p>NOME: _____</p> <p>CARGO(S): _____</p> <p>ENDEREÇO</p> <p>RUA: _____, n^o: _____</p> <p>BAIRRO: _____</p> <p>CIDADE: _____</p> <p>CEP: _____ - _____</p>

<p>DESTINATÁRIO:</p> <p>À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2018</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS - SC</p> <p>RUA: MARCOS GONÇALVES DE FARIAS, n^o: 427</p> <p>BAIRRO: SÃO JOSÉ</p> <p>CURITIBANOS - SC</p> <p>CEP: 89520-000</p>
--

ANEXO 09
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SEGUNDO PROFESSOR E
INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Compete ao Segundo Professor de Turma

- ✓ Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s).
- ✓ Participar do conselho de classe.
- ✓ *Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.
- ✓ Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência.
- ✓ Participar de capacitações na área de educação.
- ✓ Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos.
- ✓ Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola.
- ✓ Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da **escola.**

Compete ao Guia Intérprete

- ✓ Interpretar o professor regente e o próprio aluno surdocego.
- ✓ Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação.
- ✓ Contribuir, em função de seu conhecimento específico, com o planejamento do(s) professor(es) regente(s).

- ✓ Propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s).
- ✓ Participar do conselho de classe.
- ✓ Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório.
- ✓ Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno.
- ✓ Participar de capacitações na área de educação.
- ✓ Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclases promovidas pela escola.
- ✓ Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola.